



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



LEI Nº 2168/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação:

010310001.1.002000-Equipamento, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....	R\$20.000,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$20.000,00
010310001.2.001000 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.0000- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
010310001.2.002000 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das suplementações autorizadas no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

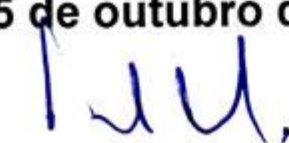
010310001.2.001000 –Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 17.000,00
3.1.90.13.00.0000– Obrigações Patronais.....	R\$17.000,00
010310001.2.002000–Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R\$13.000,00
3.1.90.13.00.0000- Obrigações Patronais	R\$11.000,00
3.1.90.46.00.0000 – Auxílio-alimentação	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de outubro de 2005.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de outubro de 2005.


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração